



# Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: -

Decreto N.º 213

Misão s/ abertura de créditos suplementares.

Considerando o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma das alíneas A3, § 1º II, da Lei Federal 4.320 / 64, e tendo em vista o que dispõem os artigos 17º e 18º, da Lei nº 803, de 31/12/76,

Art. 1º - Em virtude da lei, da estrutura do orçamento vigente, os créditos aprovados no Decreto nº 212, são:

Art. 2º - Art. 2º - Decreto nº 213, é assim:

3.1.1.0 - Alimentação, despesas com Ribeirão.....	17.550,00
3.1.1.0 - Alimentação, despesas com Ribeirão.....	13.600,00
3.1.1.0 - Alimentação, despesas com Ribeirão.....	31.150,00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Art. 3º - O Decreto nº 212, que autoriza a abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 1º, é devidamente revogado, ficando o decreto nº 213, o decreto nº 212, que previa o pagamento de benefícios.

Art. 3º - Fica aprovado o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa de arrendamento, estabelecido no artigo 1º, em vigor para todos os contratos de arrendamento.

Prefeitura Municipal de Arcos, 15 de setembro de 1977

Alvino Guimarães de Freitas \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal  
Antônio Borges Rodrigues \_\_\_\_\_ Selo municipal